

**ACÓRDÃO Nº. 55.554**  
Processo n.º 2013/52236-6  
**Assunto:** APOSENTADORIA.  
**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:  
**1) DEFERIR O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DE JANDIRA NASCIMENTO LELIS, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA PORTARIA N.º 0102, DE 02-01-2012;**  
2) Encaminhar ao IGEPREV cópia do Acórdão n.º 54.341/2014-TCE, caso ainda não tenha sido remetida, para que seja atendida a recomendação do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 55.555**  
Processo n.º 2014/51407-9  
**Assunto:** APOSENTADORIA.  
**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA.  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato consubstanciado na Portaria AP n.º 1132, de 29-02-2012, retificada pela Portaria RET AP n.º 1557, de 14-08-2014, em favor de FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 55.556**  
Processo n.º. 2014/51692-6  
**Assunto:** APOSENTADORIA.  
**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.  
**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP n.º 2130, de 15/12/2015, que trata da aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PEREIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 55.557**  
Processo n.º 2015/50454-7  
**Assunto:** APOSENTADORIA.  
**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.  
**Formalização da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1877, de 03-05-2012, em favor de NELSON DA SILVA GOMES, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO Nº. 55.558**  
Processo n.º 2015/50456-9  
**Assunto:** APOSENTADORIA.  
**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.  
**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art. 191, § 3º, do Ato Regimental).  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1226, de 06-03-2012,

em favor de ROSILDA BENEDITA GUSMÃO DE BRITO, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO Nº. 55.559**  
Processo n.º. 2015/50715-9  
**Assunto:**Representação formalizada pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradora REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES, sobre supostas irregularidades na folha de pagamento da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará.  
**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 41 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:  
1) Rejeitar a representação encaminhada pela Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Rejane de Barros Meireles Alves, vez que não restaram demonstradas, na hipótese constante dos autos, irregularidades na situação fática apresentada;  
2) Expedir comunicação à PRODEPA para que sejam observadas as recomendações exaradas no parecer do Ministério Público de Contas.

**Protocolo 965310**  
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de março de 2016, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº. 55.539**  
Processo n.º. 2007/51433-0  
**Assunto:**Tomada de Contas referente ao Convênio n.º. 300/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM e a SEPOF.  
**Responsável:** GANDOR CALIL HAGE NETO - Prefeito, à época.  
**Relator:** Conselheiro-Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;  
1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO (CPF: 296.651.832-49), no valor de R\$95.332,00 (noventa e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais);  
2) Aplicar-lhe a multa no valor de R\$900,00 (novecentos reais) em face da instauração da tomada de contas, que deverá ser recolhida conforme o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.  
Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.  
(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

**Protocolo 965702**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ERRATA**  
**ERRATA**  
**NA PORTARIA Nº 123/2016/MPC/PA, PUBLICADA NO DOE Nº 33.131, DE 19/5/2016, PÁG. 63,**  
**Onde se lê:**  
"...Férias, de 21/6 a 19/7/2016..."  
**Leia-se:**  
"...Férias, de 20/6 a 19/7/2016..."  
**Protocolo 965312**  
**FÉRIAS**  
**PORTARIA Nº 116/2016/MPC/PA**  
**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que o gozo de férias da servidora Vanessa Maria de Oliveira Lopes, referente ao período aquisitivo 14/11/2014 a 13/11/2015, foi suspenso devido à imperiosa necessidade do serviço, ficando o mesmo para ser usufruído oportunamente, conforme solicitação do Subprocurador de Contas Dr. Stephenson Oliveira Victer, contida no Memorando nº 02-A/2016-GSCSOV, de 28/3/2016, e  
**CONSIDERANDO** seu requerimento datado de 13/5/2016,  
**RESOLVE:**  
**Conceder** à servidora **VANESSA MARIA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 200212, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, **Gozo de Férias**, de 16/5 a 14/6/2016, referente ao período aquisitivo 14/11/2014 a 13/11/2015.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de maio de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**  
Procurador-Geral de Contas

**Protocolo 965309**  
**PORTARIA Nº 126/2016/MPC/PA**

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**  
**CONSIDERANDO** que o gozo de férias da servidora Ana Rosa Bassalo Crispino, referente ao período aquisitivo 21/9/2014 a 20/9/2015, foi suspenso pela PORTARIA Nº 169/2015/MPC/PA, de 1º/07/2016, devido à imperiosa necessidade do serviço, ficando o mesmo para ser usufruído oportunamente, e  
**CONSIDERANDO** seu requerimento datado de 18/5/2016,  
**RESOLVE:**  
**Conceder** à servidora ANA ROSA BASSALO CRISPINO, matrícula nº 999321, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, Gozo de Férias, de 20/5 a 18/6/2016, referente ao período aquisitivo 21/9/2014 a 20/9/2015, que foi suspenso pela PORTARIA Nº 169/2015/MPC/PA, de 1º/7/2015.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 18 de maio de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**  
Procurador-Geral de Contas do Estado  
**Protocolo 965317**

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 127/2016/MPC/PA**  
**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**  
**CONSIDERANDO** que o gozo remanescente de férias do servidor Rogério Couto Felipe, relativo ao período aquisitivo 1/2/2014 a 31/1/2015, foi-lhe concedido para o período de 18 a 27/5/2016 (10 dias), conforme PORTARIA Nº 122/2016/MPC/PA, de 17/5/2016;  
**CONSIDERANDO**, contudo, a imperiosa necessidade do serviço e o que estabelece o art. 74, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
**RESOLVE:**  
Interromper, a partir desta data, o gozo remanescente de férias do servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200073, referente o período aquisitivo 1/2/2014 a 31/1/2015, concedido através da PORTARIA Nº 122/2016/MPC/PA, de 17/5/2016, para o período de 18 a 27/5/2016 (10 dias), ficando os 5 (cinco) dias restantes para serem usufruídos oportunamente.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 23 de maio de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**  
Procurador-Geral de Contas do Estado  
**Protocolo 965320**

**PORTARIA Nº 128/2016/MPC/PA**  
**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**  
**CONSIDERANDO** que o gozo de férias da servidora Lorena Cavalcante Couto Felipe, relativo ao período aquisitivo 21/10/2015 a 20/10/2016, foi-lhe concedido para o período de 18/5 a 16/6/2016, conforme PORTARIA Nº 124/2016/MPC/PA, de 17/5/2016;  
**CONSIDERANDO**, contudo, a imperiosa necessidade do serviço e o que estabelece o art. 74, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
**RESOLVE:**  
Interromper, a partir deste data, o gozo de férias da servidora LORENA CAVALCANTE COUTO FELIPE, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200036, referente ao período aquisitivo 21/10/2015 a 20/10/2016, concedido através da PORTARIA Nº 124/2016/MPC/PA, de 17/5/2016, para o período de 18/5 a 16/6/2016, ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes para serem usufruídos oportunamente.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 23 de maio de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**  
Procurador-Geral de Contas do Estado  
**Protocolo 965322**